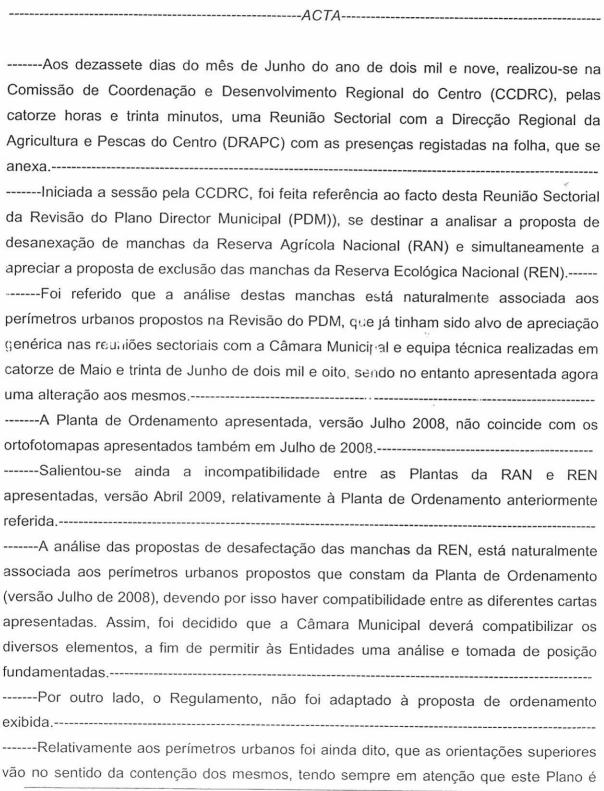
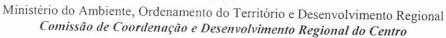
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Revisão do P.D.M. do Concelho de Porto de Mós Reunião Sectorial



4



feito para um horizonte de 10 anos, não parecendo os estudos apresentados justificar um aumento de área tão significativo como o apresentado.---------Por outro lado, sob o ponto de vista do ordenamento do território, não se encontrou justificação para os perímetros urbanos propostos, nomeadamente para as expansões ao longo de caminhos, sem pré-existências ou com pré-existências muito dispersas.----------Recomendou-se que na delimitação dos perímetros urbanos deverá atender-se ao disposto no art.º 6º e 7º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio.---------Foi ainda transmitido, que a proposta de exclusão das manchas da REN era naturalmente feita sobre a REN bruta, enviada à CM pela CCDRC, mas que a CM deveria ter presente o novo diploma sobre esta matéria (DL nº166/2008, de 22 de Agosto).----------A DRAPC informou também, que a análise das manchas propostas para desanexação ia ter como base o novo diploma, DL n.º 73/2009, de 31 de Março, que no n.º1 do seu Artigo 10.º tem a seguinte redacção: "não integram a RAN as terras ou solos que integrem o perímetro urbano identificado em plano municipal de ordenamento do território como solo urbanizado, solos cuja urbanização que é possível programar ou solo afecto à estrutura ecológica necessária ao equilíbrio municipal". ----------A proposta apresentada é posterior à entrada em vigor do novo Regime Jurídico da RAN, por isso deveria dar cumprimento ao diploma.---------Foram debatidas as questões orientadoras, devendo a proposta de desanexação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ter em consideração os seguintes critérios:-----1. As propostas de exclusão da RAN, que decorram de incongruências entre a delimitação da RAN e os perímetros urbanos publicados e de pequenas manchas a desanexar, constituirão acertos automáticos. -----2. Nos aglomerados rurais não haverá lugar à desanexação de manchas de RAN, pois estas estão subjacentes ao solo rural. Assim a desanexação deverá ocorrer apenas

> Telefone: 239 400 100 Fax: 239 239 400 115 E-mail: geral@ccr-c.pt



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Salientou-se que, sendo a Revisão do PDM uma proposta da competência do
município, deverá a mesma ser suportada pela legislação em vigor
Nada havendo mais a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a
presente acta, que vai ser assinada pelos intervenientes
CCDRC
Professo Vilas Alth
(Eng.ª Rufina Vilão e Arqt.ª Graça Gabriel)
DRAPC
Marfresteixeno
(Epg.ª Margarida Teixeira)

Telefone: 239 400 100

Fax: 239 239 400 115 E-mail: geral@ccr-c.pt